

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Lei n.º 5.107 de 13 de Setembro de 1.966
regulamentada dec. 59.820 de 20 de Dezembro de 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, JOAO DA SILVA, portador da Carteira Profissional N. 0000001, Série 00001, empregado da Empresa Empresa para Demonstracao, sita a Joao carneiro, n. 315, Sala 1, Estado de SP, declaro, para todos os fins que, nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aprovado pelo decreto No. 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

SAO PAULO, 01/06/2002

JOAO DA SILVA

Impressão dactiloscópica,
quando se trata de analfabeto



T E S T E M U N H A S:

1.a _____

2.a _____

(ASSIN. RESP.LEGAL PELO MENOR, QUANDO COUBER)

RECEBEMOS O ORIGINAL

XX/XX/XXXX

ASSINATURA DO EMPREGADOR

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção;
- 3 - Recebe a cópia com recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de registro de Empregados, e na C.T.P.S. do optante o seguinte: "Em XX/XX/XXXX optou pelo sistema estabelecido pela Lei N. 5.107, de 13 de Setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)